

## **RESOLUÇÃO Nº 004/2009 - CG**

Dispõem sobre recurso interposto pela empresa Expresso Santa Marta Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029007165).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.737, datada de 21 de março de 2003, que concede passe livre, no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes

Considerando que por infringir o art. 11, § 2º, do Decreto nº 5.737/2003-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Expresso Santa Marta Ltda., deixou de emitir autorização de viagem à portador de passe livre, foi autuada em 09/08/2007, nos termos do auto de infração nº 1310;

Considerando que a empresa Expresso Santa Marta Ltda., apresentou defesa, contra o Auto de Infração nº 1310;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1032/2008--DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 09/01/2009, que aprovou, por maioria de votos, o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 1310;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Expresso Santa Marta Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 1310, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente